PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JULHO DE 2020

*Estabelece os procedimentos para a realização das Correições Ordinárias **Telepresenciais** ou **Mistas** (participação presencial e telepresencial) nas Unidades judiciárias de 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o período de retorno gradual das atividades presenciais.*

A **CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DESEMBARGADORA NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a persistência do período emergencial de saúde causado pela COVID-19;
- os termos do Ato Conjunto CSJT.GP VP e CGJT. Nº 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, observado o disposto em seus artigos 1º e 3º;
- os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 5, de 17 de abril de 2020;
- os termos do Ato nº 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que autoriza a realização de correições ordinárias pelo meio teleopresencial dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- a possibilidade de retorno gradativo das atividades presenciais nas Unidades de 1º Grau do Regional a partir do mês de agosto de 2020;
- a necessidade de cumprir o calendário anual de Correições Ordinárias.

RESOLVE

Art. 1º. As Correições Ordinárias serão realizadas de forma **telepresencial** ou **mista** (participação presencial e telepresencial), enquanto perdurar a situação de exceção provocada pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Enquanto permanecer a proibição de realização de trabalhos presenciais nas Unidades de 1º. Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as Correições Ordinárias serão realizadas exclusivamente de forma **telepresencial** e seguirão as seguintes diretrizes:

I. Os juízes, diretor de secretaria, servidores da Unidade e oficiais de justiça, deverão participar da reunião correcional por videoconferência, através da plataforma *Cisco Webex Meetings*, instituída pela Portaria nº 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, cujo *link* com o convite será remetido ao diretor de secretaria, via *WhatsApp*, com antecedência mínima de 24 horas, o qual ficará responsável em replicar a informação aos magistrados e demais servidores;

II. Para uma eficaz organização, o aplicativo *Cisco Webex Meetings* deverá ser baixado e testado antecipadamente pelos juízes e servidores que participarão da Correição Ordinária;

III. Partes, advogados, peritos e público em geral, que tiverem interesse em tratar de assuntos relacionados à Unidade ou ao Fórum, poderão fazê-lo através de videoconferência, devendo, para tanto, fazer o agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da correição, através do telefone da Secretaria da Unidade ou da Corregedoria Regional, indicando o assunto e o número dos autos respectivos, se houver, bem como o número de telefone de *WhatsApp* para que a Corregedoria possa encaminhar o *link* com o convite para participação da reunião por videoconferência através da plataforma *Cisco Webex Meetings*.

Art. 3º. Quando do retorno gradativo das atividades presenciais nas Unidades de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as Correições Ordinárias passarão a ser realizadas de forma **mista** (participação presencial e telepresencial) e seguirão as seguintes diretrizes:

I. Os juízes, diretor de secretaria, servidores da Unidade e oficiais de justiça que já estiverem realizando atividades presenciais no dia da Correição, deverão participar presencialmente da reunião correcional;

II. Os juízes, diretor de secretaria, servidores da Unidade e oficiais de justiça, que estiverem realizando suas atividades em *home office*, trabalho remoto ou teletrabalho, deverão participar da reunião correcional por videoconferência, através da plataforma *Cisco Webex Meetings*, observando o disposto nos itens I e II do art. 2º; desta Portaria;

III. Partes, advogados, peritos e público em geral, que tiverem interesse em tratar de assuntos relacionados à Unidade ou ao Fórum, poderão fazê-lo presencialmente, comparecendo na Unidade no horário designado para tanto no edital de correição, ou através de videoconferência, observando, nesta hipótese o disposto no item III do art. 2º; desta Portaria.

Art. 4º. Os participantes das atividades presenciais deverão observar todos os protocolos de segurança estabelecidos nos atos já publicados ou que vierem a ser publicados pelo Regional e pelos órgãos superiores.

Art. 5º. Superada a situação de excepcionalidade provocada pela COVID-19, as correições ordinárias retornarão ao formato tradicional da Corregedoria Regional do Tribunal do Trabalho da 9ª Região, com a participação presencial de Juízes, servidores e demais interessados, aplicando-se o disposto no item II do artigo terceiro aos servidores que fazem trabalho remoto ou teletrabalho.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria 22/2020 da Corregedoria Regional.

Publique-se. Divulgue-se.

Desembargadora **NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS**
Corregedora do TRT da 9ª Região